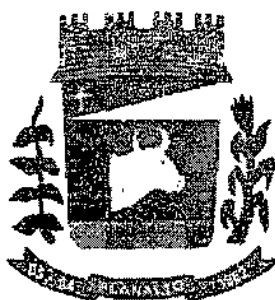




PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024



Processo Administrativo: 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

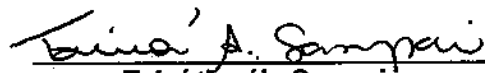


ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.

Planalto - Bahia, 01 de abril de 2024


Tainá Araújo Sampaio
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

PESQUISA DE MERCADO – COTAÇÕES DE PREÇOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Calcas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

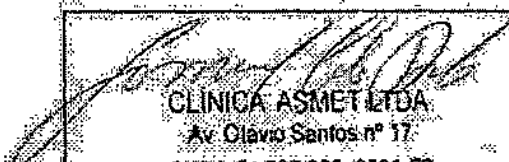
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA ASMET LTDA	
CNPJ: 01.797.363/0001-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO POSSUI
ENDEREÇO: AVENIDA OTÁVIO SANTOS, Nº 17, BAIRRO RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CEP: 45.020-750	
TELEFONE: (77) 3422-3045	EMAIL: administracao@clinicaasmet.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de Consulta Assistencial.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de Consulta Assistencial.	UND	525	R\$ 40,00	R\$ 21.000,00
2	Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 26.000,00	

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

PLANALTO-BA, 21 de março de 2024.


CLINICA ASMET LTDA
Av. Otávio Santos nº 17
CNPJ 01.797.363/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

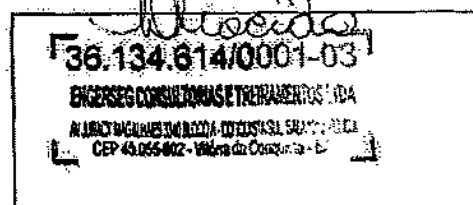
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ENGERSEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	
CNPJ: 36.134.614/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: AVENIDA JURACY MAGALHÃES Nº 3340, BLOCO A, LETRA A MULTIPLACE CONQUISTA SUL, SALA 1210, BAIRRO FELÍCIA, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, CEP: 45.055-902	
TELEFONE: (77) 98817-8500	EMAIL: engenharia@engersegconsultoria.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de Consulta Assistencial.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de Consulta Assistencial.	UND	525	R\$ 50,00	R\$ 26.250,00
2	Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	UND	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 34.750,00	

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

PLANALTO- BA, 21 de março de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: PROTEG ENGENHARIA E CONSULTORIA	
CNPJ: 35.879.206/0001-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL: NA
ENDEREÇO: R. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 1060, BAIRRO CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA- BA, CEP: 44.053-268	
TELEFONE: (75) 99140 0864	EMAIL: proteg.engenhariaeconsultoria@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 8 dias do recebimento da ordem de serviço

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de Consulta Assistencial.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame Clínico Ocupacional (Admissional, Periódico, retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Demissional) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de Consulta Assistencial.	UND	525	R\$ 60,00	R\$ 31.500,00
2	Elaboração de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	UND	01	R\$ 8.658,00.	R\$ 8.658,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.158,00	

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

PLANALTO- BA, 21 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024

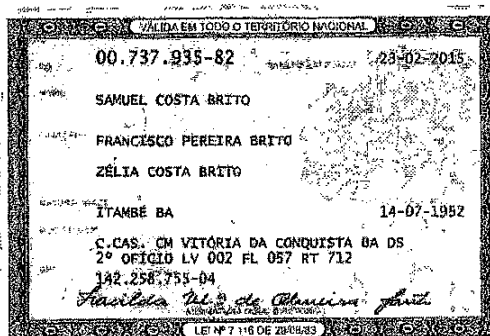
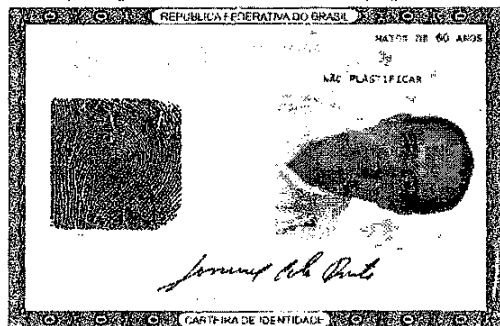


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

DOCUMENTAÇÃO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.797.363/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1997
NOME EMPRESARIAL CLINICA ASMET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ASMET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OTAVIO SANTOS	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
CEP 45.020-750	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (77) 4223-045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 14:58:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 1764 / 2024

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 2.655/2022:

CONCEDIDO A

Nome/Razão Social: CLINICA ASMET LTDA

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 298.107

CPF/CNPJ: 01.797.363/0001-62

Endereço: Avenida OTAVIO SANTOS Nº 17 - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

863059900 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

Exercício

2024

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 534d31fb

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.797.363/0001-62
Razão Social: CLINICA ASMET LTDA
Endereço: AV OTAVIO SANTOS 17 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45020-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031600540863148460

Informação obtida em 21/03/2024 11:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLÍNICA ASMET LTDA
CNPJ: 01.797.363/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:57 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **D0B1.DE6F.F89D.9508**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241282725

RAZÃO SOCIAL CLINICA ASMET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 01.797.363/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 19983 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CLINICA ASMET LTDA

CPF/CNPJ: 01.797.363/0001-62

Endereço do imóvel: Avenida OTAVIO SANTOS Nº17 - RECREIO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 21/03/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Chave de validação: 9c24c411



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ASMET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.797.363/0001-62

Certidão nº: 19433874/2024

Expedição: 21/03/2024, às 11:33:42

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ASMET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.797.363/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA FIRMA: CLINICA ASMET LTDA.

SAMUEL COSTA BRITO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antonio Andrade, 157, Escola Normal, portador da Cédula de Identidade nº00737935 82, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda // sob o nº142.258.755-04;

ROBSON PEREIRA BRITO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Freese, 602, Alto Maran, portador da Cédula de Identidade nº29.722.125-5 e expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº182.134.305-06;

Resolvem na melhor forma de direito e de comum acordo, organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos moldes da Lei 3.708 de 10.01.19, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

- 01ª) - A sociedade ora constituída denomina-se: CLÍNICA ASMET LTDA, e terá sua sede e foro à Rua Gomes Calmon, 325, Centro, Vitória da Conquista-Bahia.
- 02ª) - O objetivo da sociedade será a exploração, Serviços de: Laboratório de Análise Clínica, Eletrocardiograma, Encefalograma e Audiometria.
- 03ª) - O Capital Social será de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS), dividido em 5.000 -cinco mil- quotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, distribuídas e integralizadas da seguinte forma:
- 03.1 - O sócio SAMUEL COSTA BRITO, com 2.500 -duas mil e quinhentas- quotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, totalizando R\$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do país;
- 03.2 - O sócio ROBSON PEREIRA BRITO, com 2.500 -duas mil e quinhentas- quotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, totalizando R\$2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do país;
- 04ª) - A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada a totalidade do capital social.
- 05ª) - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas nem transferidas a estranhos à sociedade, sem a concordância por escrito do sócio, cabendo a ele em igualdade de condições o direito de preferência.
- 06ª) - A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado.
- 07ª) - Para alienar, transferir, hipotecar, onerar ou gravar bens imóveis ou incorporações da sociedade, será sempre indispensável as assinaturas de ambos os sócios.

CONTINUA

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA FIRMA: CLÍNICA ARNET LTDA.

CONTINUAÇÃO

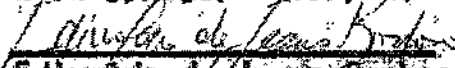
- 08ª) - Caberá a gerência e a administração da sociedade a ambos os sócios, os quais poderão fazer uso da firma em conjunto ou isoladamente, sendo-lhes vedado todavia o seu uso para fins estranhos / aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos, fianças / e obrigações de mere favor, sempre que estranhos aos interesses / da mesma.
- 09ª) - Caberá a retirada Pro-Labore a ambos os sócios, o qual será do / mínimo ao máximo permitido pela legislação vigente do imposto / sobre as Rendas, cujas importâncias serão levadas a conta de Despe- / sas Gerais da sociedade.
- 10ª) - É facultativo a sociedade, a abertura de filiais ou outros esta- / belecimentos em qualquer parte do Território Nacional.
- 11ª) - O falecimento, impedimento, retirada ou falência de qualquer dos / sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo qual- / quer desses eventos, os haveres do sócio que falecer ou falir, / for declarado impedido, ou retirar-se, serão a si ou a seus her- / deiros legais, conforme o caso, com valores apurados no balanço / patrimonial na ocasião do evento, em 03 (três) parcelas mensais / iguais e sucessivas, após 60 (sessenta) dias da ocorrência.
- 12ª) - Anualmente, será apurado o balanço patrimonial em 31 de dezembro / de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos serão atribuídos / aos sócios proporcionalmente ao seu capital.
- 13ª) - Os sócios declaram para os devidos fins, que não estão incurso / em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer / atividade mercantil.
- 14ª) - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá / notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) / dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que / se estabelecer na cláusula 11ª deste instrumento.
- 15ª) - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos por / árbitros nomeados por escrito pelos sócios quotistas, ou de acôr- / do com as Leis vigentes.

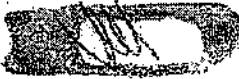
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente ins- / trumento de CONTRATO SOCIAL em 03 (três) vias de igual forma e / teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os e- / feitos legais.

Vitória da Conquista-Ba., 25 de abril de 1997.

TESTEMUNHAS:

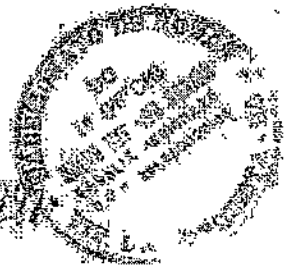
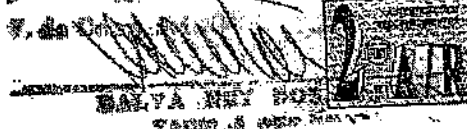

Glizete da Silva Moreira
RG.nº 596.587 - SSP/BA.


Edivaldo da Jesus Barbosa
RG.nº 2.257.192 - SSP/BA.


Dr. Samuel G. Brito

Samuel Costa Brito


Robson Pereira Brito



01ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: CLÍNICA ASMET LTDA.

Protocolo Nº 2533

Averbado sob Nº 2533 AR/2

Em 14 / 05 / 98



SAMUEL COSTA BRITO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antonio Andrade, 157, Escola Normal, portador da Cédula de Identidade nº00737935 82, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrito no Cadastro de Pessoa Física / do Ministério da Fazenda sob o nº142.258.755-04

ROBSON PEREIRA BRITO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Froes, 602, Alto Maron, portador da Cédula de Identidade nº29.722.125-5, expedida / pela Secretaria de Segurança Pública do Estado / de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoa / Física do Ministério da Fazenda nº182134305-06; Unicos sócios componentes da firma que gira nes-
ta cidade, à Rua Goes Calmon, 325, sob a denomi-
nação social de: CLÍNICA ASMET LTDA, sociedade/
por quotas de Responsabilidade limitada, inscri-
ta no Cartório de Registro de Títulos e Documen-
tos nº2533 - AR/2 em 25.04.97 e CGC(MF) nº01.797
363/0001-62, resolvem na melhor forma de direi-
to e de comum acordo, proceder a seguinte alte-
ração.

01ª) - Altera-se neste ato o endereço comercial para: Av. Otávio Santos, 77, salas 01 e 02, Bairro Recreio, Vitória da Conquista-Bahia.

02ª) - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do CON- / TRATO SOCIAL, que não tenham sido modificadas por este instrumen- / to de ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente ins- / trumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL em 03 (três) vias de igual forma / e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os / efeitos legais.

Vitória da Conquista-Ba., 13 de maio de 1998.

TESTEMUNHAS

Gilzete da Silva Moreira
RG.596.587 - SSP/BA.

Edvaldo de Jesus Barbosa
RG.2.257.192 - SSP/BA.

Samuel Costa Brito

Robson Pereira Brito

RECORRIDO
SUPRA EM NÚMERO
OR ESTABELECE

Dalva Ney dos Santos
TABELIA DESIGNADA

14 MAI 1998
OFÍCIO DE REGISTRO
DALVA NEY DOS SANTOS
TABELIA DESIGNADA
CPF 291.326.705-62

Dalva Ney dos Santos
TABELIA DESIGNADA

2 ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: CLINICA ASMET LTDA - ME

SAMUEL COSTA BRITO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antônio Andrade, n.º 157, Escola Normal, Bairro Euclides Dantas, CEP-45.020-280, portador da Cédula de Identidade n.º 00.737.935-82, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 142.258.755-04;

ROBSON PEREIRA BRITO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Joaquim Froes, n.º 602, Bairro Alto Maron, CEP 45.045-220, portador da Cédula de Identidade n.º 29.722.125-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 182.134.305-06;

Unicos sócios componentes da firma, que gira nesta cidade de Vitória da Conquista - Bahia à Rua Côco Calmon, n.º 325, Centro, CEP 45.020-040, sob a denominação social de **CLINICA ASMET LTDA - ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujo, **CONTRATO SOCIAL** foi devidamente arquivado no **CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. e PESSOAS JURÍDICAS** sob o n.º 2.533 - AA/2 em 25.04.97 e no CNPJ n.º 01.797.363/0001-62, resolvem na melhor forma de direito e de comum acordo, proceder a seguinte alteração:

019) - Altera-se neste ato o endereço comercial para: Av. Otavio Santos, n.º 17, Bairro Recreio, CEP 45.020-750, Vitória da Conquista - Ba.

07) - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO SOCIAL e ALTERAÇÃO CONTRATUAL** anterior a esta, que não tenham sido modificadas por este instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

Vitória da Conquista - Ba., 01 de fevereiro de 2002.

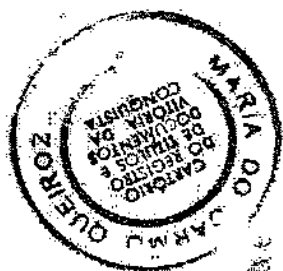
TESTEMUNHAS:

GILZETE DA SILVA MOREIRA, RG: 596.587-SSP/BA

EDIVALDO DE JESUS BARBOSA, RG: 2.257.192-SSP/BA

SAMUEL COSTA BRITO

ROBSON PEREIRA BRITO



Protocolo No 35892
Nº 5302-A-11
05/02/2002

SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: CLÍNICA ASMET LTDA

Robson P. Brito

Protocolo Nº 36.253
Registro Nº 6.253-AA/3
Em 30/04/2004



SAMUEL COSTA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itambé - BA, residente e domiciliado à Rua Antonio Andrade, nº 35, Bairro Exposição, CEP 45.020.560, Vitória da Conquista - Ba, portador da Cédula de Identidade n.º 00.737.935-82, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 142.258.755-04;

ROBSON PEREIRA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ibiassuê - BA, residente e domiciliado à Rua Joaquim Froes, nº 602, Bairro Alto Maron, CEP 45.045.220, Vitória da Conquista - Ba, portador da Cédula de Identidade n.º 29.722.125-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 182.134.305-06;

Únicos sócios da empresa **CLÍNICA ASMET LTDA** com sede na Av. Otávio Santos, nº 17, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - Ba, CEP 45.020.750, registrada no **CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS**, sob o Registro nº 2.533 - AA/2 em 25/04/1997 e no CNPJ(MF) sob o n.º 01.797.363/0001-62, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social

01ª) - A empresa **CLÍNICA ASMET LTDA** resolve alterar a sua natureza jurídica de sociedade simples para Sociedade Empresária.

02ª) - O capital social que era de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), fica elevado para R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 - vinte mil - quotas no valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

02.1 - O sócio **SAMUEL COSTA BRITO**, com 10.000 - dez mil - quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), integralizado da seguinte forma:

02.1.1 - R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), já integralizado na sociedade.

02.1.2 - R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CONTINUA...

SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: CLÍNICA ASMET LTDA
CONTINUAÇÃO...

02.2. - O sócio **ROBSON PEREIRA BRITO**, com 10.000 - dez mil - quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), integralizado da seguinte forma:

02.2.1 - R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), já integralizado na sociedade.

02.2.2 - R\$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Em razão dessa modificação, no capital social a cláusula terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

"03") - O capital social que era de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), fica elevado para R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) dividido em 20.000 - vinte mil - quotas no valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

3.1 - **SAMUEL COSTA BRITO**, com 10.000 - dez mil - quotas, totalizando R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

3.2 - **ROBSON PEREIRA BRITO**, com 10.000 - dez mil - quotas, totalizando R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

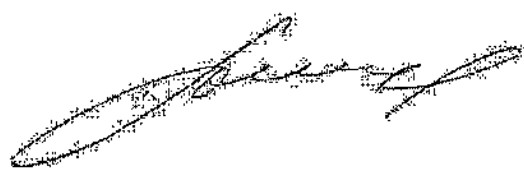
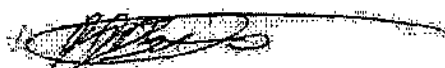
03ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

04ª) - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

05ª) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

CONTINUA...



SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CLÍNICA

ASMET LTDA

CONTINUAÇÃO...

SAMUEL COSTA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itambé - BA, residente e domiciliado à Rua Antônio Andrade, nº 35, Bairro Exposição, CEP 45.020.560, Vitória da Conquista - Ba, portador da Cédula de Identidade nº 00.737.935-82, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 142.258.755-04;

ROBSON PEREIRA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ibiassuê - Ba, residente e domiciliado, à Rua Joaquim Froes, nº 602, Bairro Alto Maron, CEP 45.045.220, Vitória da Conquista - Ba, portador da Cédula de Identidade nº 29.722.125-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 182.134.305-06;

Únicos sócios da empresa **CLÍNICA ASMET LTDA**

01ª) - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLÍNICA ASMET LTDA** com sede na Av. Otávio Santos, nº 17, Bairro Recreio, CEP 45.020.750, Vitória da Conquista - Ba.

02ª) - O capital social é de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), dividido em 20.000 - vinte mil - quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

2.1 - SAMUEL COSTA BRITO, com 10.000 - dez mil - quotas, totalizando R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

2.2 - ROBSON PEREIRA BRITO, com 10.000 - dez mil - quotas, totalizando R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

03ª) - O objeto social é:

8513-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES ATENÇÃO AMBULATORIAL

8513-8/01 - ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATORIOS).

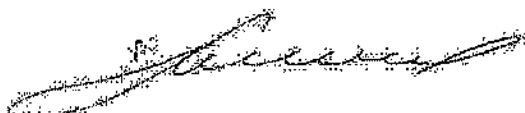
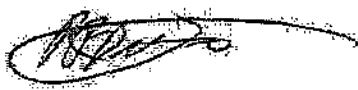
8514-6/02 - ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

04ª) - O prazo da sociedade é indeterminado.

05ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTINUA...



SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: CLÍNICA

ASMET LTDA

CONTINUAÇÃO...

07*) - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

08*) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

09*) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

10*) - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

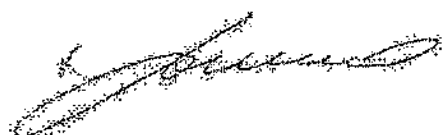
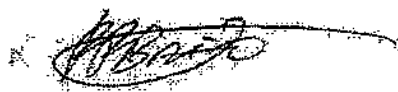
11*) - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

12*) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13*) - Fica eleito o foro de Vitória da Conquista - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTINUA...



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: CLÍNICA ASMET LTDA
CONTINUAÇÃO...

Vitória da Conquista - Ba., 06 de janeiro de 2004.

SAMUEL COSTA BRITO

ROBSON PEREIRA BRITO

TESTEMUNHAS:

WILLIAM SILVA SANTOS

RG: 04.994.297-29 SSP/BA

EDIVALDO DE JESUS BARBOSA

RG: 2.757.192-00 - SSP/BA

[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2004
SOB Nº. 29202707575
Protocolo: 04/028890-0

GUINNESS (ROBERT) LTD. ATE

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE: CLÍNICA ASMET LTDA.

SAMUEL COSTA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Itambé - BA, residente e domiciliado à Rua Antônio Andrade, n.º 35, Bairro Recreio, CEP 45.020.230, Vitória da Conquista - Ba, portador da Cédula de Identidade n.º 00.737.935-82, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 142.258.755-04;



ROBSON PEREIRA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ibiassuê - BA, residente e domiciliado à Rua Joaquim Froes, n.º 602, Bairro Alto Maron, CEP 45.045.220, Vitória da Conquista - Ba, portador da Cédula de Identidade n.º 29.722.125-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 182.134.305-06;

Únicos sócios da empresa **CLÍNICA ASMET LTDA** com sede na Av. Otavio Santos, n.º 17, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - Ba, CEP 45.020.750, registrada na JUCEB sob o NIRE n.º 29.202.707.576 em 23/07/2004 e inscrito no CNPJ (ME) sob o n.º 01.797.363/0001-62, resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

01ª) - É admitido na sociedade a sócia **MARTA LUCIA RANGEL DE SOUZA BRITO**, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/02/1957, natural de Vitória da Conquista - BA, residente e domiciliada na Rua Antônio Andrade, n.º 35, Recreio, Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-230, portadora da Cédula de Identidade n.º M-5.057.369, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 344.674.326-04.

02ª) - Retira-se da sociedade o sócio **ROBSON PEREIRA BRITO**, transferindo todos os seus direitos e as 10.000 - dez mil - quotas no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, para a sócio **SAMUEL COSTA BRITO**, o sócio retirante declara que recebeu neste ato em moeda corrente do País o valor de suas cotas cedidas.

03ª) - O capital social que era de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), fica elevado para R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 50.000 - cinquenta mil - quotas no valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

03.1 - O sócio **SAMUEL COSTA BRITO**, com 47.500 - quarenta e sete mil e quinhentos - quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizado da seguinte forma:

CONTINUA...

SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE CLÍNICA ASMET LTDA
CONTINUAÇÃO...

03.1.1 - R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), já integralizado na sociedade.

03.1.2 - R\$27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

03.1.3 - R\$10.000,00, (DEZ MIL REAIS), através das quotas adquiridas do sócio retirante ROBSON PEREIRA BRITO, a qual está pagando neste ato em moeda corrente do País.

03.1.4 - A sócia MARTA LUCIA RANGEL DE SOUZA BRITO, com 2.500 - duas mil e quinhentas - quotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUANT/ QUOTAS	R\$	%
SAMUEL COSTA BRITO	47.500	47.500,00	95%
MARTA LUCIA RANGEL DE SOUZA BRITO	2.500	2.500,00	5%
TOTAIS	50.000	50.000,00	100%

04ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

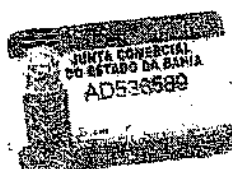
05ª) - A administração da sociedade caberá ao sócio SAMUEL COSTA BRITO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

06ª) - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

07ª) - Continua em vigor todas as demais cláusulas e condições de CONTRATO SOCIAL, anterior a esta, que não tenham sido modificadas por este instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais.

CONTINUA...



[Handwritten signatures and initials]



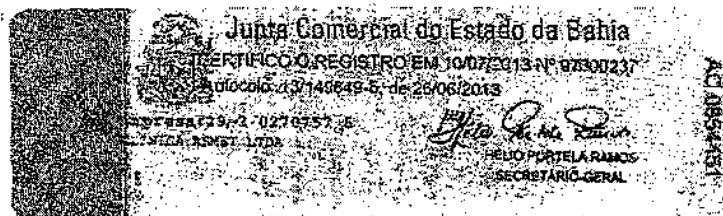
SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE CLÍNICA ASMET LTDA
CONTINUAÇÃO...

Vitória da Conquista, 17 de junho de 2013.


SAMUEL COSTA BRITO.


MARTA LÚCIA RANGEL DE SOUZA BRITO.


ROBSON PEREIRA BRITO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1- OBJETO:

Contratação de empresa prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional.), atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

2- JUSTIFICATIVA:

1. 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional.) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de consulta assistencial, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planalto, sendo elas: Sec. Administração; Sec. Obras, Transportes e Serviços Públicos; Sec. Saúde; Sec. Educação, Esporte e Cultura; Sec. Desenvolvimento Social.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.)

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispesa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tomar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4.- DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **CLÍNICA ASMET LTDA** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Será executado na sede da empresa, nos dias e horários a serem estipulados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional.) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de consulta assistencial	UND	525	R\$40,00	R\$21.000,00
2	Elaboração de programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO	UND	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00
TOTAL					R\$26.000,00

O valor estimado da contratação é de **R\$26.000,00**

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para Serviço de exame clínico.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



(artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

6. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitação.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5000 - SECRETARIA DE GOVERNO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8000 - SECRETARIA DE SAÚDE

9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

010001 - GABINETE DO PREFEITO

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

050001 - SECRETARIA DE GOVERNO

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001 - SECRETARIA DE SAÚDE

900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Total Projeto/Atividade:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONOMICA

2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%

2.065 - PNATE - GESTÃO DAS AÇÕES DO PANTE

2.041 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.013 - AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

1.068 - CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO

2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

2.105 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF E PBV

2.106 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

2.107 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.108 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Fonte Recurso:

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%)

154100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF - (30%)

154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT - (30%)

154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR - (30%)

155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **CLÍNICA ASMET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.797.363/0001-62**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.



15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

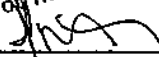
17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


JÚLIA FREIRE DE AVELAR

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 21 de março de 2024.

Ruy dos Santos Junior
Secretário de Administração
Dec. 01/2022


RUY DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024

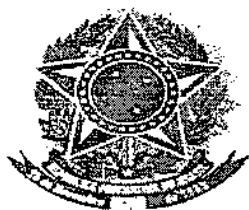


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Segunda-feira, 25 de Março de 2024, Ano VIII, Nº 2431

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Ediais 02 a 36



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0EZODMYNDG2MZX5OUQ3OD

Edições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA

AVISO DE DISPENSA nº 020/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de PLANALTO/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2024 às 00:00h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, ou pelo E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município Planalto/Ba ou através do E-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito (Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro), no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

PLANALTO/BA, 25 de março de 2024

Ruy dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL 14.133/21 E DO DECRETO MUNICIPAL 036/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 019/2024

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO. VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA, inscrito no CNPJ nº 13.858.907/0001-38 com sede à Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, CEP: 45.190-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital,**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 036/2022 para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto/Ba, situada na Praça Duque de Caxias, nº 104- Centro.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará no dia 28/03/2024 das 08:00 às 18:00 horas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1- OBJETO

Contratação de empresa prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional.), atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

2- JUSTIFICATIVA

1. 2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional.) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de consulta assistencial, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planalto, sendo elas: Sec. Administração; Sec. Obras, Transportes e Serviços Públicos; Sec. Saúde; Sec. Educação, Esporte e Cultura; Sec. Desenvolvimento Social.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3- DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75.)

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 037/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **CLÍNICA ASMET LTDA** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Localidade: Será executado na sede da empresa, nos dias e horários a serem estipulados pela contratada.
- 6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7- ESPECIFICAÇÕES/DETLHAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional.) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de consulta assistencial	UND	525		
2	Elaboração de programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO	UND	1		
TOTAL					

O valor estimado da contratação é de R\$

8- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para Serviço de exame clínico.
- 8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitação.planalto.ba@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5000 - SECRETARIA DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

010001 - GABINETE DO PREFEITO
020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
050001 - SECRETARIA DE GOVERNO
060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total Projeto/Atividade:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
1.048 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO
ECONOMICA
2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%
2.065 - PNATE - GESTÃO DAS AÇÕES DO PANTE
2.041 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA,
DESPORTO E LAZER
1.009 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA
1.059 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
2.013 - AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
1.068 - CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO
2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
2.105 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF E PBV
2.106 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
2.107 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2.108 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte Recurso:

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)
154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
154100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAF - (30%)
154200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAT - (30%)
154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO - VAAR - (30%)
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
155100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

13 - FORMATE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **CLÍNICA ASMET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.797.363/0001-62**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Calxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato,;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Planalto-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JÚLIA FREIRE DE AVELAR

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Planalto/Ba, em 21 de março de 2024.

RUY DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PLANALTO - BA, __ de ____ de 2023.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Até 5 dias do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de consulta assistencial	UND	525		
2	Elaboração de programa de controle médico e saúde ocupacional - PCMSO	UND	1		
TOTAL					

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALOR TOTAL: R\$

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

_____, ____ de _____ de 2023.

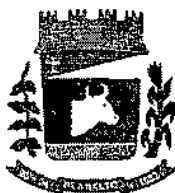
ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Ofício GSAP nº. 042/2024

Planalto – BA, 21 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor,

CLOVES ALVES ANDRADE

Prefeito municipal.

Nossos cumprimentos,

1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissional.) com o envio em arquivo XML para o e-social no evento S-2220 e de consulta assistencial, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Planalto, sendo elas: Sec. Administração; Sec. Obras, Transportes e Serviços Públicos; Sec. Saúde; Sec. Educação, Esporte e Cultura; Sec. Desenvolvimento Social.

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

A empresa **CLÍNICA ASMET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.797.363/0001-62**, apresentou proposta no valor global de R\$ 26.000,00 tendo sido a proposta mais vantajosa para o município.

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, após a respectiva análise pelo secretário, proceda-se com a publicação nos meios determinados na legislação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;
- Termo de Referência;

Atenciosamente,

Ruy dos Santos Júnior
Secretário de Administração
001/2022

RUY DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PLANALTO - BA, 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA
CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de março de 2024, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO- BA, 02 de abril de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

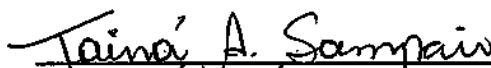
Processo administrativo: 034/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Atenciosamente,


TAINA ARAÚJO SAMPAIO
Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARECER CONTÁBIL

PLANALTO- BA, 02 de abril de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 034/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

órgão:

1000 - GABINETE DO PREFEITO
2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5000 - SECRETARIA DE GOVERNO
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:

010001 - GABINETE DO PREFEITO
020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
050001 - SECRETARIA DE GOVERNO
060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
2.019 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONOMICA
2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
2.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
1.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.067 - GESTÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE

2.112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

2.116 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

2.107 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.105 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF E PBV

2.109 - FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

2.087 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

8.889 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DESPESA:

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE RECURSO:

150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

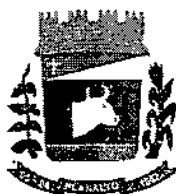
Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

ANÁLISE JURÍDICA E MINUTA DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PLANALTO - BA, 03 de abril de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Processo Administrativo: 034/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO

Comissão de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 34/2024

Objeto: Parecer Jurídico sobre a modalidade e aprovação da minuta de contrato para contratação dos serviços de exames clínicos de natureza ocupacional.

Consultante: Agente de Contratação

Parecerista: Ronady Moreno Botelho, Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935

PARECER

Relatório

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para os fins do art. 72, inc. III da L. 14.133/2021.
2. Instruem os autos: a) três cotações de preços; b) documentos pessoais do fornecedor; c) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS; d) atos constitutivos da empresa; e) publicação do aviso de dispensa no DOM; f) Edital de Chamamento Público; g) termo de referência; h) despacho de aprovação do termo de referência; i) formalização da demanda pelo Secretário da Administração; j) despacho de abertura do processo; l) parecer contábil atestando a existência da previsão dos recursos orçamentários; m) minuta de contrato administrativo; e n) ofício de encaminhamento do processo à Assessoria Jurídica.
3. Aponta-se CLÍNICA ASMET LTDA, como fornecedor a ser contratado pelo valor global estimado em R\$ 26.000,00.

Pressupostos de fato

4. De acordo com a exposição de motivos para deflagração do processo, os serviços de exames especificados no termo de referência são necessários para o regular funcionamento do setor de RH, por se tratar de exames ocupacionais.
5. Verifico pertinência dos objetos a serem contratados com a finalidade dos serviços prestados.
6. Portanto, o Secretário de Administração solicitou abertura do processo de dispensa de licitação, acreditando ser a forma mais eficiente para suprir as necessidades administrativas, vez que de acordo com informações do Setor de Compras, não há contrato vigente para os serviços necessários.

Pressupostos de direito

7. Não compete a esta assessoria se imiscuir nos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, ou tecer conjecturas sobre aspectos técnicos relativos à execução do contrato ou necessidade dos serviços especificados.
8. Compete-nos, como *fiscal de formalidades*, tão somente averiguar o suprimimento das exigências legais para formalização do processo administrativo, adequação da modalidade eleita e adequação da minuta de contrato aos requisitos mínimos do **art. 92 da L. 14.133/21**, o que verifico no caso ora apresentado.
9. Cabe ressaltar que a empresa a ser contratada é especializada no ramo da atenção ambulatorial. Trata-se de fato notório, que dispensa a produção de outras provas além



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38



Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail: rh@planalto.ba.gov.br

daquelas já existentes nos autos. Atende-se, portanto, ao requisito da **L. 14.133/21, art. 75, inc. II**, estabelecido para a hipótese dos autos, ou seja, pequeno valor da compra.

10. O valor global estimado para a contratação está dentro do limite estipulado pela **L. 14.133/21, art. 75, inc. II**.

11. O preço proposto está justificado pela apresentação de cotações emitidas há menos de um ano por outros fornecedores para os mesmos produtos, cumprindo-se o requisito do **art. 23, § 4º c/c art. 72, inc. VII** da Lei de Licitações.

Conclusão

12. Ante o exposto, com base no preenchimento dos requisitos de fato e de direito acima expostos, aprovo a adoção da contratação direta mediante ato de dispensa de licitação. Por oportuno, também aprovo a minuta de contrato que se encontra nos autos.

Esse é o parecer, SMJ.

Planalto, 3 de abril de 2024.


Ronady Moreno Botelho

Assessor Jurídico, OAB/BA 15.935



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de XXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXX, visando atender a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXX/BA
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

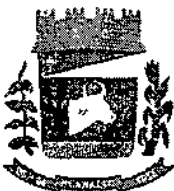
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

ANÁLISE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa CLINICA ASMET LTDA CNPJ nº 01.797.363/0001-62, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no site oficial, conforme edital de seleção nº 006, cumprindo com o disposto na Lei Federal 14.133/21, artigo 75, parágrafo 3º.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

PLANALTO - BA, 04 de abril de 2024


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PLANALTO- BA, 08 de Abril de 2024.

Do: Controle Interno

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 034/2024

Dispensa de Licitação: 020/2024



Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas para Contratação de empresa prestação de exames clínicos ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo as necessidades das Secretarias do ,Município de Planalto, tenho a informa-lhe que:

Esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à dispensa e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, através do Processo Administrativo nº 034/2024. Por fim, verifica-se que o contrato firmado entre as partes obedece aos ditames da legislação pertinente.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.



Atenciosamente,

Catiane Silva Ribeiro
Controle Interno



PLANALTO - BA, 08 de abril de 2024

Da: Comissão de Contratação

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínico Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Processo Administrativo: 034/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

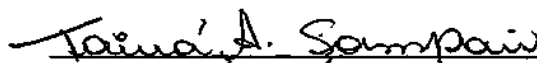
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


TAINÁ ARAÚJO SAMPAIO
Agente De Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à LICITAÇÃO 020/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços de Exames Clínicos Ocupacional.

Contratado: Clínica Asmet LTDA

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias;
09/04/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 09 de abril de 2024.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXTRATO DO CONTRATO

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Calças, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.04/2024

Processo Administrativo: 034/2024 Contrato: 002.04/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: CLINICA ASMET LTDA.

CNPJ: 01.797.363/0001-62

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional), atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

1000- GABINETE DO PREFEITO
2000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3000- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4000- SECRETARIA DE GOVERNO
5000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
6000- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
7000- SECRETARIA DE SAÚDE
8000- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9000- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:
010001- GABINETE DO PREFEITO
020001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
040001- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
050001- SECRETARIA DE GOVERNO
060001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

070001-SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001- SECRETARIA DE SAÚDE

900001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/atividade:

2.004- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.020- MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

1.048- CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2.019- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA

2.099- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

2.083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

1.009- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.060- MANUTENÇÃO DAS CRECHES

2.032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.034- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.014- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.067- GESTÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.038- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.046- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.041- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.093- GESTÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE

2.112- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.115- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

2.116- BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

2.107- BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD SUAS

2.105- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF E PBV

2.109- FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.087 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

8.889 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso:

1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Tainá Araújo Sampaio
Agente de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

DECRETOS E PORTARIAS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.

Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira - 31 de Agosto de 2022 - Ano VI - Nº 1781

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos.....	02 a 07.
Portarias.....	08 a 08.
Licitações.....	09 a 16.



17.
08.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

*“Nomeia ocupante de função
de confiança, e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de fevereiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de Confiança de Secretário de Administração e Planejamento, o senhor **RUY DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da CI. RG. SSP (BA) nº. 02.892.813-00, inscrito no CPF/MF sob o nº. 526.157.155-34, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /GCTHHUA7RDYNKDRQCR1HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação Direta e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Agente de Contratação Direta, a servidora **Tainá Araújo Sampaio, atuando nos processos de contratação direta em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de agosto de 2022.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira, 13 de Janeiro de 2021 - Ano V - Nº 982

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- Decreto Nº 039/2021 De 12 De Janeiro De 2021 - Nomeia ocupante de função de confiança e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA E OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A7HJQWTSQNZED6FV6KXBZA

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137 / e-mail:

DECRETO Nº 039/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA: "NOMEIA OCUPANTE
DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de Fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a Função Confiança de Controlador Geral do Município, **CATIANE SILVA SANTOS**, portadora da CI. RG. SSP (BA) nº. 07.477.437-97, inscrita no CPF/MF sob o nº. 984.904.865-49, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de Janeiro de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

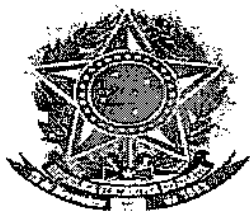
Processo Administrativo: 034/2024



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (adiminissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional) atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

PUBLICAÇÕES FINAIS

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e Decreto Municipal 036/2022.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira - 10 de Abril de 2024 - Ano VIII - Nº 2451

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 08



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJE4NDBGNZCZRTQ5MDG3MK

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram dispostos no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE** conferidas, em especial à LICITAÇÃO 020/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços de Exames Clínicos Ocupacional.

Contratado: Clínica Asmet LTDA

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias;
09/04/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em site eletrônico oficial.

PLANALTO - BA, 09 de abril de 2024.

Cloves Alves Andrade
Prefeito Municipal de Planalto

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PLANALTO - BA, 09 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.04/2024

Processo Administrativo: 034/2024 Contrato: 002.04/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto.

Contratada: CLINICA ASMET LTDA.

CNPJ: 01.797.363/0001-62

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Clínicos Ocupacional (admissional, periódico, retorno ao trabalho de risco demissional), atendendo às necessidades das Secretarias do Município de Planalto.

Vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão:

1000- GABINETE DO PREFEITO
2000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4000- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
5000- SECRETARIA DE GOVERNO
6000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
7000- SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
8000- SECRETARIA DE SAÚDE
9000- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:
010001 - GABINETE DO PREFEITO
020001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
050001 - SECRETARIA DE GOVERNO
060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

070001-SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

800001- SECRETARIA DE SAÚDE

900001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/atividade:

2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

1.048 – CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA

2.099- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

1.009- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2.060 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES

2.032- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.034- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.014- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2.067 – GESTÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

2.038 -DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.041 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.093 – GESTÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE

2.112 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.045-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.106 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

2.307 – BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD SUAS

2.105 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PBF E PBV

2.309 – FUNDO ESPECIAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caixas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.087 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

8.889 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso:

150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Tainá Araújo Sampaio
Agente de Contratação Direta

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021/2024
Praça Duque de Caxas, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77) 3434-2137 / e-mail: administração@planalto.ba.gov.br

4